**PORTARIA Nº 80, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Delega aos analistas fiscais do CAU/RS a assinatura de correspondências e define a nomenclatura para estas missivas de ofícios de fiscalização com numeração própria.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 65, inciso XX, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

Art. 1º - Delegar aos analistas fiscais do CAU/RS a assinatura de correspondências destinadas a pessoas físicas e jurídicas, exceto órgãos públicos, quando se tratar se diligências relativas a atividades fiscalizatórias, para conferir maior celeridade aos procedimentos;

Art. 2º - As correspondências a serem remetidas pelos analistas fiscais do CAU/RS receberão a nomenclatura de “ofícios de fiscalização” e deverão ter numeração própria, sendo controladas e arquivadas pelo setor da Unidade de Fiscalização do CAU/RS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**